



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

1

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
PROFAZ - ES**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2017

**PARA AQUISIÇÃO DE TI – LICENÇA DE ACESSO AO CLIENTE (WINDOWS SERVER
CAL), NO ÂMBITO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO
FAZENDÁRIA – PROFAZ ES**

PROCESSO SEFAZ Nº 77044622

**SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES-e
BANCO DO BRASIL**



**BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – BID
CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 2245/OC-BR**

DATA: 23.06.2017



CONTEÚDO

EDITAL	3
ANEXO I – MINUTA DE ORDEM DE COMPRA	23
ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	25
ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS	31
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO	33
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR	34
ANEXO VI - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	35
ANEXO VII - RELAÇÃO DOS PAÍSES MEMBROS DO BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO	36
ANEXO VIII - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (FIANÇA BANCÁRIA)	39



EDITAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – BID
PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - PROFAZ - ES
AQUISIÇÃO DE TI – LICENÇA DE ACESSO AO CLIENTE, NO ÂMBITO DO PLANO
DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA – PROFAZ ES
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2017
PROCESSO Nº 77044622**

O Pregoeiro da **Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo - SEFAZ**, designado pela Portaria nº 80-S, de 18 de junho de 2015, torna público aos interessados e aqueles oriundos de países elegíveis do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tudo de conformidade com as regras estipuladas no Contrato de Empréstimo nº 2245/OC-BR, celebrado no dia 5 de novembro de 2010, entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e o Estado do Espírito Santo, para financiamento do **Plano de Desenvolvimento da Administração Fazendária – PROFAZ ES**, conforme faculta o § 5º do Artigo 42 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, que será regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 5.504/2005, Lei Complementar nº 123, Portaria Interministerial nº 127 do MPOG, e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, Decreto nº 6.204/2007 com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico do Banco do Brasil no endereço eletrônico <<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>>

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 9 horas do dia 23/06/2017.

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 9h30min do dia 10/07/2017.

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 9h31min do dia 10/07/2017.

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA: Às 10h30min do dia 10/07/2017.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1 Licenças de acesso ao cliente “CAL de acesso”, no âmbito do Plano de Desenvolvimento da Administração Fazendária – PROFAZ ES, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes nas Especificações Técnicas - Anexo II.

1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no site e as especificações constantes do Anexo II deste Edital prevalecerão as últimas.

1.2 Pelo fato da contratação incluir “a aquisição de bens destinada a Programa de Fortalecimento e Modernização das Áreas Fiscal, de Gestão, de Planejamento e de Controle



Externo dos Estados – PROFISCO, adquirida por meio de licitação ou contratação efetuada dentro das normas estabelecidas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID”, conforme os Convênios ICMS nº 79/05 e 49/2017, aprovados pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, **o objeto desta licitação tem o benefício da ISENÇÃO DO ICMS.**

1.2.1 A isenção supracitada não produzirá efeitos nas propostas de empresas optantes pelo SIMPLES/Nacional, em razão do regime tributário especial aplicado a estas empresas.

1.3 Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I: Minuta de Ordem de Fornecimento;
- Anexo II: Especificações Técnicas;
- Anexo III: Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo IV: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação;
- Anexo V: Modelo de Declaração de não Empregar Menor;
- Anexo VI: Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- Anexo VII: Relação dos Países Membros do BID; e
- Anexo VIII: Garantia de Execução Contratual.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1 Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer Licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, exclusivamente por meio de correio eletrônico via internet, no e-mail cplprofaz@sefaz.es.gov.br.

2.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

2.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

3.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail **cplprofaz@sefaz.es.gov.br**. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro por meio do site **[<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>](http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp)** ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

3.2 Os esclarecimentos deverão ser prestados pelo pregoeiro no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3 Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que:



4.1.1 Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do Item 12 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas no Banco do Brasil, por meio do *site* **<<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>>** e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente.

4.1.2 Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do § 1º do Artigo 1º do Decreto nº 3.722/2001, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 10.01.2001 (válido só para empresas nacionais).

4.1.2.1 As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública.

4.1.2.2 As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no Banco do Brasil no *site* **<<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>>**, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão. Para seu credenciamento deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

4.1.3 Não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, e não esteja sob concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, falência, dissolução ou liquidação, e no caso de a licitante se encontrar em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio de documentação apropriada constante no envelope de habilitação, cumulativamente, o cumprimento de todos os demais requisitos de habilitação constantes neste Edital, bem como a apresentação da sentença homologatória do plano de recuperação judicial.

4.1.4 Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

4.2 Como requisito para participação no Pregão Eletrônico o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante das Especificações Técnicas no Anexo II do presente Edital. O Banco do Brasil atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

4.3 Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

4.3.1 Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.3.2 Empresas de países que não sejam membros do BID.

4.4 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.



4.5 Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Comprador.

4.5.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4.6 Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

4.7 Aplicam-se aos Licitantes nessa aquisição todas as disposições referentes às Práticas Proibidas e à incorporação do reconhecimento recíproco de sanções por parte de Instituições Financeiras Internacionais (IFI).

5. DA PARTICIPAÇÃO PELAS EMPRESAS DOS PAÍSES MEMBROS DO BID

5.1 Este Pregão Eletrônico está aberto a todos os Licitantes elegíveis, conforme especificam as Normas de Aquisição do BID, que ofereçam bens e/ou serviços cujo país de origem seja membro do BID e que demonstrem satisfatoriamente para o comprador sua elegibilidade, sua capacidade e adequação de recursos para executar o Contrato de forma eficiente. A relação dos países membros do BID encontra-se no Anexo VII.

5.2 Os critérios a serem utilizados para determinar que um Licitante seja proveniente de um país membro do BID estão estabelecidos no Anexo VII.

5.3 Entende-se por "país de origem" dos Bens e/ou dos Serviços a definição estabelecida no Anexo VII.

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1 Os Licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao site **<<http://www.licitacoes-e.com.br>>**.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.4 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS



7.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor total do lote a ser cotado, **considerando-se o valor sem ICMS**, em virtude da isenção indicada no item 1.2, a partir da data da liberação do Edital no site **<<http://www.licitacoes.com.br/aop/index.jsp>>**, até o horário limite para acolhimento das propostas, ou seja, até às **09h30min** do dia **10/07/2017**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período o Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.1.1 Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços (incluindo-se planilhas ou outros documentos exigidos para a proposta), sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

7.1.2 O licitante vencedor deverá indicar a marca e o modelo dos produtos oferecidos, podendo anexar ficha ou catálogo dos produtos.

7.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

7.3 O Licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do Artigo 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

7.4 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.5 O Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos e em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no site e as especificações constantes do Anexo II - Especificações Técnicas deste Edital prevalecerão as últimas.

7.6 O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, informando de tal fato ao Licitante desclassificado. **(v. item 7.1.1)**

7.6.1 O proponente cuja proposta contiver preços unitários e/ou global superiores ao admitido no edital será desclassificado.

7.7 A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte do Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 A partir das 10h30min do dia **10/07/2017** e de conformidade com o estabelecido neste Edital terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços habilitadas em conformidade com o item 7 - Proposta de Preços, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.



8.2 A partir das 10h30min desta mesma data ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site **<<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>>**, conforme Edital.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 Somente os Licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 7, poderão apresentar lances para os lotes cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.1.1 Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL DO LOTE, considerando-se os valores sem ICMS.**

9.2 Os Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

9.3 O Licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no Sistema.

9.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5 Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação aos Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.6.1 Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos Licitantes observados o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.

9.7 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate técnico nos termos do Artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que tiverem atendido o disposto no Subitem 7.3 deste Edital.

9.7.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

9.7.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta, de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



9.8 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances.

9.8.1 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <<http://www.licitacoes-e.com.br>>.

9.9 A desistência em apresentar lance implicará exclusão do Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

10.1 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, a critério do Pregoeiro, emitido pelo sistema eletrônico aos Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.2 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.3 O Pregoeiro anunciará o Licitante arrematante, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.4 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

10.4.1 Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e/ou serviços e a especificação técnica prevista.

10.4.2. O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante das Especificações Técnicas no Anexo II, poderá não ser aceito e adjudicado.

10.5 Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10.6 Após o encerramento da sessão de disputa, o licitante arrematante deverá encaminhar proposta de preços final, atualizada com o último lance, em meio digital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no *chat*, para o e-mail cplprofaz@sefaz.es.gov.br, devendo constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do Anexo III: **(obs.: toda essa documentação deverá ser previamente preparada pelos licitantes)**.

a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente



ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

b) prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

c) prazo máximo de entrega para o lote são aqueles previstos no Anexo II;

d) preços unitários e total de cada lote, de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o Inciso IV do Artigo 43 da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, inclusive na etapa de lances, considerando as quantidades constantes nas Especificações Técnicas - Anexo II do presente Edital;

d.1 A empresa arrematante deverá encaminhar detalhamento de sua proposta com os respectivos valores unitários e total sem incidência do ICMS, considerando a isenção estabelecida no CONFAZ;

d.2 A empresa arrematante deverá também apresentar os valores que seriam praticados com ICMS, caso não houvesse a isenção indicada no item 1.2, comprovando-se assim a aplicação do desconto devido à isenção do ICMS.

e) no preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos (com e sem ICMS, conforme descrito no item anterior), taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

f) deverá ser apresentado juntamente com a proposta os "*folders*", encartes, folhetos técnicos ou catálogos dos equipamentos ofertados, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens pelo Setor Técnico.

g) documentos comprobatórios da habilitação, conforme item 12 deste Edital.

10.7 As propostas de preços originais, nos moldes do item 10.6 acima, deverão ser enviadas para a Comissão Permanente de Licitação do Plano de Desenvolvimento da Administração Fazendária – CPL PROFAZ da Secretaria de Estado da Fazenda, localizada na Av. João Batista Parra, nº 600, Ed. Aureliano Hoffman, 11º andas, Enseada do Suá, Vitória-ES, CEP: 29050-375, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da indicação do(s) Licitante(s) arrematante(es). Caso o arrematante seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser prorrogado até 15 (quinze) dias.

10.8 Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.8.1 Nas hipóteses previstas neste item, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

10.8.2 Quando verificada discrepância relevante entre o preço da menor oferta obtida no certame e aquele decorrente da negociação com o licitante remanescente, será



facultado à Administração revogar o procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

10.9 Atendidas as especificações do Edital, estando habilitado o Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a empresa vencedora do respectivo lote.

10.10 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de menor preço por lote, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

11.1.1. A proposta que, após a fase de lances, contiver preços unitários e/ou global superiores ao admitido no edital será desclassificada. Preços unitários superiores ao admitido no edital poderão ser corrigidos, conforme a solicitação do Pregoeiro, desde que não altere o preço global da proposta.

11.2 O empate entre dois ou mais Licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada para a qual todos os Licitantes serão convocados. O presente item, não é aplicável no caso do empate técnico disposto no Subitem 9.7 deste Edital.

11.3 Será admitido apenas 01 (um) Licitante vencedor para cada lote.

11.4 Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o Comprador e nem firam os direitos dos demais Licitantes.

11.5 O resultado desta licitação será publicado no DOU e no DOES, no site **www.sefaz.es.gov.br** e no site **<http://www.licitacoes-e.com.br>**.

11.6 Caso todas as Propostas de Preços sejam desclassificadas a Pregoeiro convocará todas as licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Para habilitação neste Pregão Eletrônico, as empresas nacionais deverão estar cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada “on line”, devendo atender às seguintes condições:

12.1.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Parágrafo único. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

12.1.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da licitante;
 - c) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
 - e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- § 1º Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.
- § 2º Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

I – A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, conforme prescreve o art. 43, §1º da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 155/2006;

III - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, a licitante poderá apresentar à Administração



outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

IV - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal;

V - O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

VI - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.1.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de que o licitante forneceu solução compatível em características, quantidades e prazos, sem restrição, de natureza semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica fornecido por Órgãos da Administração Pública ou Entidade Privada, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

b) Declaração do Licitante, comprometendo-se a prestar assistência técnica e manutenção dos equipamentos e dos serviços a serem prestados;

c) Declaração de que assume o compromisso de reparar os problemas que por ventura surgirem nos equipamentos objeto desta licitação, no prazo determinado contratualmente, contados do recebimento da notificação efetuada pelo órgão promotor do certame;

d) Declaração de que o Licitante está apto e autorizado a comercializar, instalar e prestar manutenção nos respectivos equipamentos fornecidos e cotados no projeto.

§ 1º Toda documentação para a habilitação deverá ser apresentada em língua portuguesa, sendo admitido o recebimento de folhetos ou catálogos nos idiomas espanhol ou inglês, desde que devidamente traduzidos para o português, por tradutor juramentado.

§ 2º É permitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica da licitante.

12.1.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais



de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

a.1) Para Sociedade Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei nº 6.404/76, cópias da publicação de:

- * balanço patrimonial;
- * demonstração do resultado do exercício;
- * demonstração dos fluxos de caixa. A companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à apresentação da demonstração dos fluxos de caixa;
- * demonstração das mutações do Patrimônio Líquido ou a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;
- * notas explicativas do balanço.

a.2) Para outras empresas:

- * balanço patrimonial registrado no órgão competente;
- * demonstração do resultado do exercício;
- * Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

b) Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Solvência Geral - ISG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um);

b.1) As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são os seguintes:

i) Índice de Liquidez Geral:

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + PNC)}$$

Onde:

ILG – Índice de Liquidez Geral;
AC – Ativo Circulante;
RLP – Realizável a Longo Prazo;
PC – Passivo Circulante;
PNC – Passivo Não Circulante*;

ii) Índice de Solvência Geral:

$$ISG = \frac{AT}{\dots}$$

* Equivalente ao Exigível a Longo Prazo – ELP (art. 180 da Lei Federal nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei Federal nº 11.941/2009).



PC + PNC

Onde:

ISG – Índice de Solvência Geral;
AT – Ativo Total;
PC – Passivo Circulante;
PNC – Passivo Não Circulante*;

iii) Índice de Liquidez Corrente:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

ILC – Índice de Liquidez Corrente;
AC – Ativo Circulante;
PC – Passivo Circulante;

c) Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos ACIMA, quando de suas habilitações, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93, ou prestar garantia equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, na forma do § 1º do art. 56 do mesmo diploma legal, para fins de habilitação.

c.1) A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerado o valor estimado para o período de 12 meses, conforme determina a Lei nº 8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais.

d) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

§ 1º Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

§ 2º A comprovação dos índices referidos na alínea "b", bem como do patrimônio líquido aludido na alínea "c", deverão se basear nas informações constantes nos documentos listados na alínea "a" deste item, constituindo obrigação exclusiva do licitante a apresentação dos cálculos de forma objetiva, sob pena de inabilitação.

§ 3º No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

12.1.5 DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

* Equivalente ao Exigível a Longo Prazo – ELP (art. 180 da Lei Federal nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei Federal nº 11.941/2009).



a) Declaração de cumprimento de inexistência no quadro funcional da empresa, de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei nº 9.854, de 27/10/99), conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

12.1.6 DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO

a) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Sua Habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do Licitante, com o número da identidade do declarante.

12.2 O Licitante arrematante terá o prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas para enviar, para o e-mail cplprofaz@sefaz.es.gov.br, os documentos necessários para habilitação, junto com a proposta de preços, conforme indicado no item 10.6.

12.3 O Licitante arrematante que encaminhar os documentos de habilitação via e-mail, deverá enviá-los para a Comissão Permanente de Licitação do PROFAZ – CPL/PROFAZ da Secretaria de Estado da Fazenda, localizada na Avenida João Batista Parra, nº 600, Ed. Aureliano Hoffmann, 11º andar, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-375, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da indicação do(s) Licitante(s) arrematante(es), junto com a proposta de preços, conforme indicado no item 10.7. Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser prorrogado até 15 (quinze) dias.

12.4 Os documentos necessários à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, e à qualificação econômico-financeira, que estiverem registrados e atualizados no Sistema SICAF serão dispensados da apresentação de cópias na proposta de preços. Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme prazos acima citados.

12.5 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.6 O Licitante estrangeiro deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos aos Licitantes brasileiros, no caso de ser considerado arrematante.

12.7 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do Licitante.

13. DOS RECURSOS

13.1 No mínimo, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, o Pregoeiro comunicará os licitantes, por meio do sistema eletrônico e por e-mail, data e hora em que declarará o vencedor do certame, oportunizando aos interessados a interposição de recursos.



13.2 Qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2.1 Será concedido ao Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

13.3 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela via eletrônica – em campo próprio do sistema eletrônico-, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

13.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

13.7 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8 Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, registrados em campo próprio e anexados documentos digitalizados em formato "pdf". Somente serão aceitas razões assinadas pelos recorrentes.

13.9 Todos os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata.

13.10 A minuta de ata da sessão pública será disponibilizada na internet, para livre acesso, imediatamente após o seu encerramento. A versão definitiva da ata será disponibilizada após a adjudicação do certame.

13.11 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

13.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria de Estado da Fazenda, localizada na Avenida João Batista Parra, nº 600, Ed. Aureliano Hoffmann, 11º andar, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-375, no horário de 09h às 12h e das 13h às 18h.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.



14.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao Licitante vencedor pelo Pregoeiro.

14.3 Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

15. DO PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, a contar da certificação de que os bens e/ou serviços foram aceitos, mediante a apresentação de

a) nota fiscal/fatura contendo a descrição dos materiais/serviços, quantidades, preços unitários e o valor total, **sendo que o valor correspondente à isenção do ICMS deverá ser deduzido do preço dos respectivos produtos, devendo a Contratada demonstrar a dedução, expressamente, no documento fiscal.**

b) nota de entrega atestada;

c) o comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e

d) dos encargos sociais.

15.2 No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % (meio por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados "*pro rata die*", sobre o valor da nota fiscal/fatura.

15.3 No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

15.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo ao comprador por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da aquisição dos bens e/ou serviços do lote 1 correrão por conta dos recursos consignados no Contrato de Empréstimo Individual nº 2245/OC-BR, conforme condições estabelecidas neste instrumento, a cargo da conta do projeto 04.122.0615.1.188 – Modernização do Sistema de Informação da Receita Estadual, classificadas no grupo 4490, elementos de despesa 4.4.90.39, fonte 0143 (BID), para o exercício de 2017.

17. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

17.1 Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será lavrado, com a empresa adjudicatária, conforme modelo do Anexo I, a contar da data de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos do § 1º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia dos equipamentos, sendo iniciada sua contagem quando da instalação dos mesmos.



17.2 A empresa adjudicatária deverá comparecer para firmar a Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação. Caso a adjudicatária seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser prorrogado até 15 (quinze) dias.

17.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC/ES e no SICAF, por intermédio da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER, mediante motivação do órgão ou entidade licitante.

17.4 Como condição para celebração do Contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

17.5 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor do Comprador, designado como Representante que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.

17.6 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1 A empresa adjudicatária prestará Garantia de Execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, numa das seguintes modalidades:

- a) seguro garantia, ou
- b) fiança bancária, ou
- c) caução em dinheiro.

18.2 Caso a empresa adjudicatária preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do Anexo VIII.

18.3 O depósito de Garantia de Execução contratual deverá obedecer ao seguinte:

- a) caução em dinheiro deverá ser depositada na conta aberta pela contratante no BANESTES – Banco do Estado do Espírito Santo S/A.
- b) fiança bancária ou seguro-garantia deverá ter prazo de validade até o mínimo de 30 (trinta) dias corridos após o prazo de vigência contratual.

18.4 O depósito da Garantia de Execução Contratual deverá ser entregue ao Comprador, em até 30 (trinta) dias do ato da assinatura do Contrato.

18.5 A Garantia de Execução será liberada e restituída pelo Comprador à empresa adjudicatária no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da execução do Contrato, de acordo com o art. 56, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante ou adjudicatário que:



- 19.1.1 Não assinar o termo de ordem de compra, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.2 Não retirar o instrumento que substitui o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos;
- 19.1.4 Apresentar documento falso;
- 19.1.5 Ensejar o retardamento da licitação;
- 19.1.6 Não manter a proposta;
- 19.1.7 Cometer fraude fiscal; ou
- 19.1.8 Comportar-se de modo inidôneo.

19.2 Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 90 a 97 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

19.3 O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

- 19.3.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;
- 19.3.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no CRC/ES, pelo prazo de até cinco anos;

19.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal o disposto no termo de referência quanto ao procedimento e outras condições.

19.6 As sanções por atos praticados durante a execução da ordem de compra estão previstas no termo de referência.

20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1 Os Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução da ordem de compra, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas do BID.

21. DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS BENS

21.1 Os bens deverão ser entregues nos prazos máximos estipulados no Anexo II deste Edital, bem como no local e horário indicado.

21.2 Os bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

21.3 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico, a menos que formalmente autorizada pelo Comprador.



21.4 Os bens serão recebidos por uma Comissão, que terá, juntamente com o Representante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

21.5 Aceitos os bens será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

21.6 Não aceito(s) o(s) Bem(ns) entregue(s) será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do Comprador, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Artigo 18, do Decreto nº 3.555/2000.

22.2 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços de preços.

22.3 O **preço máximo admitido** para o presente processo licitatório, **sob pena de desclassificação**, é de:

Lote 1 – R\$ 117.180,00 (CENTO E DEZESETE MIL E CENTO E OITENTA REAIS);

22.4 Ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

22.5 Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.6 Após apresentação da proposta de preços de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo Comprador.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

22.10 Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.



22.11 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do Comprador, a finalidade e a segurança da contratação.

22.12 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

22.13 Os Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do Contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.14 O Edital e seus Anexos, além de poderem ser lidos e retirados via Internet no *site* **<<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>>** poderão também ser obtidos com o Comprador, por meio do email **cplprofaz@sefaz.es.gov.br**.

22.15 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo e-mail **cplprofaz@sefaz.es.gov.br**.

22.16 O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca da Capital, cidade de Vitória, no Estado do Espírito Santo.

Vitória (ES), 23 de junho de 2017.

Ricardo Ishimura

Pregoeiro CPL/PROFAZ – SEFAZ/ES



**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – BID
PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - PROFUZ - ES
LICENÇAS ACESSO AO CLIENTE (WINDOWS SERVER CAL), NO ÂMBITO DO
PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA – PROFUZ ES
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2017
PROCESSO Nº 77044622**

ANEXO I – MINUTA DE ORDEM DE COMPRA

Ordem de Fornecimento nº ____/____

Ref.: Pregão nº ____/____

À Empresa

Endereço:

CNPJ	Telefone Fax
------	-----------------

Autorizamos V.S.^a a fornecer o material adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo II do Pregão nº e à sua proposta de _____ - Processo nº.

I – DO OBJETO

Item Especificações

(TRANSCREVER AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTES NO ANEXO II)

- Marca/referência: _____;

Quantidade/Unidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
--------------------	-----------------------	--------------------

--	--	--

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: ____ - ____; Elemento de Despesa _____ do orçamento do órgão requisitante para o exercício de _____.

III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

24

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto no Edital em epígrafe.

(Local), _____ de _____ de _____.

Atenciosamente,

Órgão Licitante

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), ____ de _____ de ____.

CONTRATADA



**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – BID
PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - PROFAZ - ES
LICENÇAS ACESSO AO CLIENTE (WINDOWS SERVER CAL), NO ÂMBITO DO
PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA – PROFAZ ES
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2017
PROCESSO Nº 77044622**

ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DADOS DO COMPRADOR

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA		
LOCALIZAÇÃO: Avenida João Batista Parra, nº 600, Ed. Aureliano Hoffmann, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-375	U.G: E.S.	Gestão: 2015/2018

2. VALOR MÁXIMO A SER PAGO POR LOTE

O **preço máximo admitido** para o presente processo licitatório, **sob pena de desclassificação**, é de:

Lote	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	WinSvrCAL 2016 OLP NL Gov DvcCAL	LICENÇA PERPÉTUA	1050	111,60	117.180,00

PARTE 1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

1.1 TÍTULO DO PROJETO

Aquisição de Licenças de acesso ao cliente (Windows Server Cal).

1.2 OBJETIVO

O objetivo deste projeto é estar em conformidade legal com o fabricante para uso do sistema operacional Windows Server 2016, com a aquisição das licenças de acesso ao cliente “CAL de acesso”, permitindo aos dispositivos da Sefaz o acesso aos servidores de infraestrutura e utilização plena de suas funcionalidades.



PARTE 2 – CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1 JUSTIFICATIVA

O *Active Directory* foi adotado como solução para a Sefaz desde o ano 2001 para administração do parque de computadores e usuários, que somam atualmente um quantitativo de 1050 computadores e aproximadamente 1300 usuários. A versão inicial em 2001 era o *Microsoft Windows NT* e desde então os recursos implantados são usufruídos por este órgão estadual, recursos como aplicação de políticas de segurança, autenticação de usuários e computadores na rede para acesso a sistemas, aplicações e arquivos, estabelecer meios lógicos práticos de comunicação entre os computadores, servidores e redes, possibilitando aos administradores e usuários uma localização mais fácil dos recursos de rede, com delegação e limitação de recursos aos interessados. Em 2005 foi realizada a migração para a versão *Microsoft Windows Server 2003* e inúmeras funcionalidades foram adicionadas e outras aprimoradas. O suporte para o *Microsoft Windows Server 2003* e o *Windows Server 2003 R2* terminou em 14 de julho de 2015, o que significa o fim das atualizações, correções e suporte para esta versão.

A Sefaz para alcançar um melhor padrão de segurança, padronização, compatibilidade, confiabilidade, gerenciamento, e ter acesso a novas funcionalidades para proporcionar uma melhor experiência para o usuário final vem mantendo sua infraestrutura de servidores na versão mais atual do fabricante, onde em 2017 realizou a migração do *Active Directory* em sua versão *Microsoft Windows Server 2003*, devidamente licenciada, para *Microsoft Windows Server 2012 R2 Datacenter*, elevando o nível funcional do domínio e da floresta para 2008 R2. Em face a utilização de novas versões de sistema operacional *Windows Server 2012* e 2016 na infraestrutura desta Sefaz, em atendimento a exigência de licenciamento para este produto do fabricante *Microsoft* faz-se necessária a aquisição de licença de acesso ao cliente (*Windows Server CAL*) para cada dispositivo de computador que acessa servidores.

A *Microsoft* possui dois tipos de licenciamento CAL, por usuário ou computador. Sugere-se o licenciamento CAL por computador, tendo em vista o número de usuários ser maior que o número de computadores utilizados nesta Sefaz, com isso temos uma redução no custo de aquisição.

Com o licenciamento da CAL de acesso ao cliente a Sefaz estará em conformidade legal de uso deste recurso evitando possíveis sanções e penalidades cabíveis em lei e cláusulas contratuais de uso de software.

2.2 BENEFÍCIOS DOS PRODUTOS

Licenciado o acesso do cliente a solução do *Active Directory* e infraestrutura de servidores da Sefaz, possibilitará o uso pleno dos recursos:

- Aplicações, sistemas e soluções proprietárias desta Sefaz.
- Conseguir um ambiente computacional mais integrado, estável e disponível.
- Tornar a localização e o acesso aos recursos de rede mais fáceis para os usuários e administradores.
- Padronização e distribuição de políticas de computadores e usuários;



- Padronização e distribuição de diretrizes de computadores e usuários;
- Administração, gerenciamento e controle de sites e suas redes;
- Administração, gerenciamento e controle de DNS;
- Administração, gerenciamento e controle de usuários da rede;
- Administração, gerenciamento e controle de computadores da rede;
- Administração, gerenciamento e controle das configurações locais e remotas dos computadores;
- Uso de TAGs para arquivos no tratamento de permissão de acesso;
- Aprimoramento da Lixeira no Active Directory, agora com interface gráfica;
- Aprimoramento e inovação das políticas de grupo com Fine-Grained Password Policies (FGPP);
- Adoção do Centro de administração do Active Directory;
- Permitir evolução de outras soluções dependentes do Active Directory.

2.3 DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE NOVAS LICENÇAS

Em atendimento a exigência de licenciamento do fabricante *Microsoft*, para a nova versão de sistema operacional Windows Server 2016 é necessária a aquisição de licença de acesso ao cliente (Windows Server CAL) para cada dispositivo de computador que acessa servidores.

2.4 RELAÇÃO DAS NOVAS ATIVIDADES QUE SERÃO EXECUTADAS PELA AQUISIÇÃO DE NOVAS LICENÇAS DOS PRODUTOS

Manter a administração e gerenciamento dos computadores e usuários da rede com o usufruto das novas funcionalidades, proporcionando segurança, estabilidade, maior produtividade e melhor uso da tecnologia em atendimento aos usuários e contribuintes desta Sefaz.

PARTE 3 – OBJETIVO GERAL DO PROJETO

3.1 JUSTIFICATIVAS DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO

Objetiva-se atender as exigências de licenciamento do fabricante para utilização do Windows Server em sua versão mais atual, o que proporciona a utilização plena de suas funcionalidades, dentro de sua legalidade.

3.2 EVIDENCIAR CLARAMENTE O INTERESSE PÚBLICO DA CONTRATAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS PREVISTOS NO PROJETO BÁSICO

Com o *Active Directory* e os servidores de infraestrutura na versão Windows Server atualizada aumenta a eficiência e capacidade de produção das áreas de TI da Sefaz, proporcionando ao cliente final, funcionários e contribuintes, melhores condições de trabalho e interatividade em



seus dispositivos tecnológicos, refletidos em itens como a segurança da informação; segurança na autenticação, disponibilidade e entrega de recursos para usuários e computadores, automação de processos, compatibilização dos sistemas operacionais atuais com o serviço de diretório, contribuindo para uma prestação de serviço de qualidade.

3.3 PRAZO ESTIMADO PARA ALCANÇAR O RESULTADO ESPERADO

Imediatamente após aquisição.

PARTE 4 – PRODUTOS E SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

4. LOTE 1

Licenciamento: Windows Server CAL 2016

- WinSvrCAL 2016 OLP NL Gov DvcCAL (1050 unidades)

PARTE 5 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 O atraso injustificado na execução da ordem de compra sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

5.1.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado da ordem de compra, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

5.1.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução da ordem de compra;

5.1.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ordem de compra e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei Federal nº 8.666/93;

5.2 A inexecução total ou parcial da ordem de compra ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o



contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

§ 1º As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

§ 2º Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

§ 3º Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

§ 4º Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

5.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei nº 8666/93;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;



e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

5.4 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas da ordem de compra;

5.5 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão da ordem de compra, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

5.6 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

5.7 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração, observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – BID
PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - PROFAZ - ES
LICENÇAS ACESSO AO CLIENTE (WINDOWS SERVER CAL), NO ÂMBITO DO
PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA – PROFAZ ES
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2017
PROCESSO Nº 77044622**

**ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS
(Modelo)**

À Secretaria de Estado da Fazenda.

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços de fornecimento de bens (e/ou execução de serviços) – Solução de Licença de ACESSO AO CLIENTE (WINDOWS SERVER CAL), NO ÂMBITO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA – PROFAZ ES, pelo preço total de R\$ [indicar o valor total em número e por extenso] nos termos do Edital e seus Anexos.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	WinSvrCAL 2016 OLP NL Gov DvcCAL	LICENÇA PERPÉTUA	1050		

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas nas Especificações Técnicas.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

32

Endereço: _____

Tel./Fax: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____



**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – BID
PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - PROFUZ - ES
LICENÇAS ACESSO AO CLIENTE (WINDOWS SERVER CAL), NO ÂMBITO DO
PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA – PROFUZ ES
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2017
PROCESSO Nº 77044622**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À
HABILITAÇÃO
(Modelo)**

[Nome da empresa], CNPJ nº _____ sediada [Endereço completo],
declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo
para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Identidade do Declarante



**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – BID
PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - PROFAZ - ES
LICENÇAS ACESSO AO CLIENTE (WINDOWS SERVER CAL), NO ÂMBITO DO
PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA – PROFAZ ES
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2017
PROCESSO Nº 77044622**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR
(Modelo)**

[Nome da empresa], CNPJ nº [indicar], por meio de seu representante legal [nome do Representante Legal], portador (a) da Carteira de Identidade nº [número da Carteira de Identidade] e do CPF Nº [número do CPF], declara para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, em conformidade com o previsto no Inciso XXXIII, do Artigo 7, da Constituição Federal de 1988, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e Data

[Nome do Representante Legal da Empresa]
Cargo / Telefone



**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – BID
PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - PROFAZ - ES
LICENÇAS ACESSO AO CLIENTE (WINDOWS SERVER CAL), NO ÂMBITO DO
PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA – PROFAZ ES
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2017
PROCESSO Nº 77044622**

**ANEXO VI - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(Modelo)**

Atestamos para os devidos fins que a empresa [Razão Social da Empresa Licitante], inscrita no CNPJ sob o Nº [da Empresa Licitante], estabelecida na [endereço da Empresa Licitante], forneceu para esta empresa/Entidade [Razão Social da Empresa Emitente do atestado], inscrita no CNPJ sob o Nº [CNPJ da Empresa Emitente do atestado], situada no [endereço da Empresa Emitente do atestado], bens cotado(s) [e/ou serviços], abaixo especificado(s), no período de [__/__/__ a __/__/__]:

OBJETO ENTREGUE: [descrever o fornecimento dos bens e/ou serviços]

VALOR TOTAL (R\$):..... (se possível).

Atestamos ainda, que tal(is) fornecimento(s) está(ão) sendo / foi(ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente]
Cargo / Telefone

OBSERVAÇÃO: Emitir em papel timbrado da empresa/ entidade ou identificá-la logo abaixo ou acima do texto, com nome, CNPJ, endereço, telefones, fax e e-mail.



**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – BID
PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - PROFAZ - ES
LICENÇAS ACESSO AO CLIENTE (WINDOWS SERVER CAL), NO ÂMBITO DO
PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA – PROFAZ ES
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2017
PROCESSO Nº 77044622**

**ANEXO VII - RELAÇÃO DOS PAÍSES MEMBROS DO BID - BANCO
INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO**

**Elegibilidade para o fornecimento de bens, obras e serviços em aquisições
financiadas pelo Banco**

Nota: As referências nestes documentos ao “Banco” incluem o BID, o Fumin e qualquer fundo administrado pelo Banco.

Dependendo da fonte do financiamento, o Usuário deve escolher uma das seguintes 3 opções para o item 1. O financiamento pode provir do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), do Fundo Multilateral de Investimentos (Fumin) ou, ocasionalmente, os contratos podem ser financiados por fundos especiais que restringem ainda mais os critérios para a elegibilidade a um certo grupo de países membros. Quando for escolhida a última opção, os critérios de elegibilidade devem ser mencionados:

1) Países Membros quando o financiamento provém do Banco Interamericano de Desenvolvimento.

a) Países Mutuários:

(i) Argentina, Bahamas, Barbados, Belize, Bolívia, Brasil, Colômbia, Costa Rica, Chile, República Dominicana, Equador, El Salvador, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Jamaica, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Suriname, Trinidad e Tobago, Uruguai e Venezuela.

b) Países não Mutuários:

(i) Alemanha, Áustria, Bélgica, Canadá, Croácia, Dinamarca, Eslovênia, Espanha, Estados Unidos, Finlândia, França, Israel, Itália, Japão, Noruega, Países Baixos, Portugal, Reino Unido, República da Coreia, República Popular da China, Suécia e Suíça.

2) Países Membros quando o financiamento provém do Fundo Multilateral de Investimentos.

a) Lista de Países:

(i) Argentina, Bahamas, Barbados, Belize, Bolívia, Brasil, Canadá, Colômbia, Costa Rica, Chile, República Dominicana, Equador, El Salvador, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Itália, Jamaica, Japão, México, Países Baixos, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal, República da Coreia, República Popular da China, Espanha, Suriname, Trinidad e Tobago, Estados Unidos, Uruguai e Venezuela.

3) Lista de Países no caso de financiamento por um fundo administrado pelo Banco:



(Incluir a lista de países)

4) Critérios para determinar a nacionalidade e origem dos bens e serviços.

Estas disposições políticas tornam necessário estabelecer critérios para determinar: a) a nacionalidade das empresas e indivíduos elegíveis para apresentar ofertas ou participar em contratos financiados pelo Banco; e b) o país de origem dos bens e serviços. Para essa determinação, serão utilizados os seguintes critérios:

A) Nacionalidade

a) **Uma pessoa física** tem a nacionalidade de um país membro do Banco se satisfaz um dos seguintes requisitos:

(i) é cidadã de um país membro; ou

(ii) estabeleceu seu domicílio em um país membro como residente de boa fé e está legalmente autorizado para trabalhar nesse país.

b) **Uma empresa** tem a nacionalidade de um país membro se satisfaz os dois seguintes requisitos:

(i) está legalmente constituída ou incorporada conforme as leis de um país membro do Banco; e

(ii) mais de cinquenta por cento (50%) do capital da empresa é de propriedade de pessoas físicas ou firmas de países membros do Banco.

Todos os membros de uma PCA e todos os Subcontratados devem cumprir os requisitos acima estabelecidos.

B) Origem dos Bens

Os bens se originam em um país membro do Banco se foram extraídos, cultivados, colhidos ou produzidos em um país membro do Banco. Considera-se um bem produzido quando, mediante manufatura, processamento ou montagem, o resultado é um item comercialmente reconhecido cujas características básicas, sua função ou propósito de uso são substancialmente diferentes de suas partes ou componentes.

No caso de um bem que consiste de vários componentes individuais que devem ser interconectados (pelo fornecedor, comprador ou um terceiro) para que o bem possa ser utilizado, e sem importar a complexidade da interconexão, o Banco considera que este bem é elegível para financiamento se a montagem dos componentes for feita em um país membro, independente da origem dos componentes. Quando o bem é uma combinação de vários bens individuais que normalmente são empacotados e vendidos comercialmente como uma só unidade, o bem é considerado proveniente do país onde este foi empacotado e embarcado com destino ao comprador. Para fins de determinação da origem dos bens identificados como "feito na União Europeia", estes serão elegíveis sem necessidade de identificar o correspondente país específico da União Europeia.

A origem dos materiais, partes ou componentes dos bens ou a nacionalidade da empresa produtora, montadora, distribuidora ou vendedora dos bens não determina a origem dos mesmos.



C) Origem dos Serviços

O país de origem dos serviços é o mesmo da pessoa física ou empresa que presta os serviços conforme os critérios de nacionalidade acima estabelecidos. Estes critérios são aplicados aos serviços conexos ao fornecimento de bens (tais como transporte, seguro, instalação, montagem, etc.), aos serviços de construção e aos serviços de consultoria.



**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – BID
PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - PROFAZ - ES
LICENÇAS ACESSO AO CLIENTE (WINDOWS SERVER CAL), NO ÂMBITO DO
PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA – PROFAZ ES
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2017
PROCESSO Nº 77044622**

ANEXO VIII - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (FIANÇA BANCÁRIA)

À (nome do Comprador)

CONSIDERANDO que [nome da CONTRATADA], doravante denominada “CONTRATADA” compromete-se, conforme Contrato n.º [indicar], datado [indicar data], a fornecer os bens [e/ou executar os serviços] nele descritos;

CONSIDERANDO que ficou estabelecido no Edital que a **CONTRATADA** deverá apresentar comprovante da Garantia de Execução Contratual, no valor especificado no Contrato, cumprimos com a exigência, conforme estabelecido no instrumento convocatório;

DECLARAMOS nossa condição de fiador solidário, sem benefício de ordem, em conformidade com o disposto nos Artigos 827, 835 e 838 do Código Civil Brasileiro, perante [qualificar o CONTRATANTE], pela **CONTRATADA**, até a soma correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ou seja, de [valor da garantia em algarismos e por extenso], comprometendo-nos pelo presente documento a pagar, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, por escrito, declarando a inadimplência da **CONTRATADA** no cumprimento de suas obrigações contratuais, e sem contraditar a quantia, até o limite de [valor da garantia], como acima mencionado, dispensada a apresentação de provas ou razões quanto ao valor especificado na sua solicitação.

ATESTAMOS que esta fiança não é gratuita e está regularmente contabilizada, satisfazendo as formalidades exigíveis, em especial a legislação bancária e demais resoluções, instruções e circulares do Banco Central do Brasil, achando-se os signatários devidamente autorizados à prática deste ato.

Esta garantia terá validade até 30 (trinta) dias corridos, do efetivo cumprimento das obrigações contratuais, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Bens e Serviços pelo **CONTRATANTE**.

[Data]

[Assinatura do Banco]

[Testemunhas]

[Chancela]